



Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 07/06/85
 J. Corio

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 02, Folha 144, data 05/04/85 Horas 13.0 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 005/85
	AUTOR VEREADOR MOACIR DEOLINDO DE SOUZA - PMDB		

PROJETO DE LEI Nº 005/85, DE 23/04/85.

" Autoriza a Prefeitura Municipal a legalizar posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso de conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 3.770 de 14/09/76, fica autorizada a legalizar a área de terras situada no perímetro urbano desta cidade denominado " Águas Quentes".

Art. 2º - Os posseiros que ocupam mencionada área, terão direito a obtenção de título de propriedade desde que num período de 05 (cinco) anos, desenvolvam atividades exploratórias permanentes no imóvel especificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em



Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 04/06/85
 J. Cordeiro

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº 00585
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Nº 55 Livro 02 Folha 144 Data 25/04/85	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Horas 30 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Funcionário	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR - MOACIR DEOLINDO DE SOUZA - PMDB

cont.....fls.3.
 contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
 de Barra do Garças-MT., 23 de abril de 1.985.

Moacir
 MOACIR DEOLINDO DE SOUZA
 Vereador - PMDB

J U S T I F I C A T I V A:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Esperamos contar com o apoio dos colegas, ^{que} para este Projeto seja aprovado.

Entendem-se que, o aval ao Sr. Prefeito Municipal terá possibilidade de resolver os problemas de poses de terras que verifica-se no perímetro urbano desta cidade.

Por outro lado, entende-se que o apoio aos posseiros é da mais alta relevância tendo em vista o desenvolvimento e a certeza de que seus trabalhos e investimentos não serão em vão.

Tem-se verificado que o trabalho e desenvolvimento em áreas de poses é prejudicado pela falta de assistência e apoio por parte de órgãos de assistência - ao homem do campo, mas, é justificável pois, só é reconhecido quando se trata de terras devidamente regularizadas, é por tanto, esta nossa preocupação pela solução dos inúmeros casos de poses no perímetro urbano de Barra do Garças.



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 07/06/85
 Jucaria

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 55 Livro 02 Folha 114, data 25/04/85 Horas 11:30 horas Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 005185
	AUTOR		

cont..... fls.04....

Na região das Águas Quentes, existem ' mais de 60 (seesenta) famílias, vivendo em condições precárias pois a falta de água e luz elétrica àqueles moradores, quando procuram a Cemat ou a Sanemat, alegam que não podem fazer instalações em áreas irregulares e, isto vem causando apreensão da parte dos posseiros.

Sabemos também que, o Municipio carece' de terra de tamanho regular para servir aos interesses da comunidade, temos o exemplo recente da Universidade ^{de} vai-se para o Municipio de Torixoréu por esta razão.

Havendo discriminação das terras de documentos duvidosos nos arredores da cidade, temos certeza' que regularmentaremos a vida de inúmeras famílias e ainda - sobrarão áreas de terras para o patrimônio Municipal.

É por esta razão, Sr. Presidente e Senhores Vereadores, é que estamos encaminhando este projeto de lei e esperamos o apoio de todos, pois é uma causa que todos nós ' devemos abraça-la.

Dara Supra

 MOACIR DECLINDO DE SOUZA
 Vereador - PMDB.

DATA

Aos 25 dias de do mês de abril
19 85 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto
foi protocolado no
livro próprio sob o
nº 55185
Em 25 / 04 / 19 85

REMESSA

Aos _____ dias de _____ de 19____
f. remessa destes autos ao _____



P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador JERÔNIMO CARVALHO DAVID-PDS

EMENDAS ADITIVA E SUBSTITUTIVA

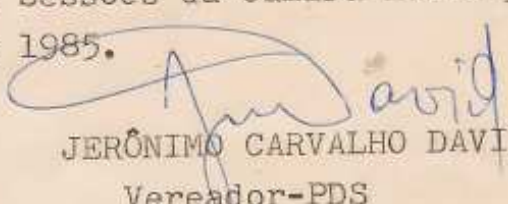
Ao Projeto de Lei nº 005/85, de autoria do Vereador MOACIR DEOLINDO DE SOUZA-PMDB.

Acrescenta-se Parágrafo Único, ao Art. 1º, do referido Projeto de Lei, que terá a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes fará a discriminação da referida área, procedendo depois a legalização das partes que forem devolutas".

Substituí no Art. 3º, a palavra "execução" por "execução".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 17 de maio de 1985.


JERÔNIMO CARVALHO DAVID
Vereador-PDS

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 07/06/85
J. Cordeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER FAVORÁVEL

Às Emendas Aditiva e Substitutiva ao
Projeto de Lei nº 005/85.

A matéria em apreço é legal e constitucional,
portanto, o Relator desta Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL
à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 17
de maio de 1985.

WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 17/05/85
A. Corrêa



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 005/85

Autor: Vereador-MOACIR DEOLINDO DE SOUZA

O Projeto de Lei em pauta é Legal e Constitucio-
nal, portanto, os membros desta Comissão Oferecem PARECER
FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 17 de
maio de 1.985.


WALDEAMAR BARBOSA FILHO

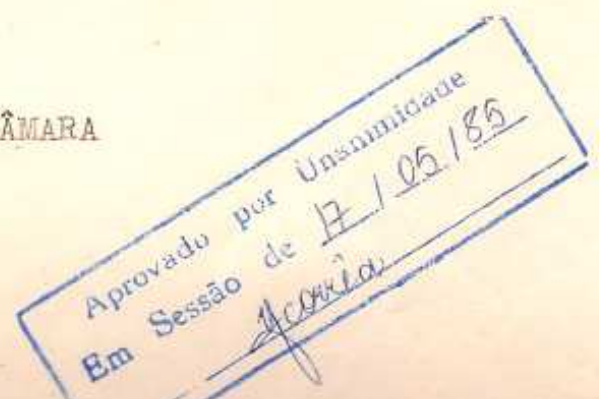
Presidente


JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

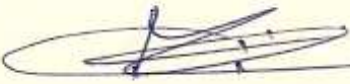
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER FAVORÁVEL

As Emendas Aditiva e Substitutiva,
ao Projeto de Lei nº 05/85.

A matéria em análise é legal, por isso o Relator da Comissão de Economia e Finanças, oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 29 de maio de 1985.


CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
Presidente


LINDOMAR ALVES CÂMARA
Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER FAVORÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 005/85

Autor: Vereador MOACIR DEOLINDO DE
SOUZA-PMDB.

O Relator da Comissão de Economia e Finanças,
examinando o Projeto de Lei em pauta, constatou que nada impede
sua aprovação, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 29 de
maio de 1985.

CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

Presidente

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 065/85 DE 23/04/85.

"Autoriza a Prefeitura Municipal e legalizar
partes de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 3.770 de 14/09/76, fica autorizada a legalizar a área de terras situada no perímetro urbano desta cidade denominada = "Águas Quentes".

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes fará a discriminação de referida área, procedendo depois a legalização das partes que forem devolutas.

Art. 2º - Os posseiros que ocupam a mencionada = área, terão direito à obtenção de título de propriedade desde que num período de 05 (cinco) anos, desenvolvam atividades exploratórias permanentes no imóvel especificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 23 de abril de 1985.

MOACIR DECLINTE DE SOUZA

Vereador-PABB

APROV. EM 23/04/85

em Sessão de 23/04/85

(REDAÇÃO FINAL).